

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O legislativo municipal, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a câmara de vereadores pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I para a aquisição de **folhas de papel A4**.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 26/04/2024, a serem encaminhadas para o e-mail: **contratos@palmeiradasmissoes.rs.leg.br**, a qualquer horário, ou entregues junto ao **Setor de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Palmeira das Missões**, sito a (Rua Major Novais, nº 1000) – RS, CEP 98300-000, no horário de expediente.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado anexo a este aviso.

DAVI  
CARGNIN  
PIOVESAN:65  
569717072

Assinado digitalmente por DAVI  
CARGNIN PIOVESAN:6569717072  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
DIGITAL MULTIFILA G1, OU=  
2825000000169, OU=presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=DAVI CARGNIN  
PIOVESAN:6569717072  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.23 14:52:23-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Presidente**

Palmeira das Missões/RS, 23 de abril de 2024.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

Município de Palmeira das Missões

Câmara Municipal de Vereadores

Necessidade do Poder Legislativo: Aquisição de folhas de papel A4.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo estabelecer os parâmetros para a aquisição de folhas de papel A4 pela Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões - RS, conforme a Lei 14133/2021, em regime de dispensa de licitação. Serão adquiridos 200 pacotes de folhas de papel a4.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este termo de referência está fundamentado, ao ETP (estudo técnico preliminar) anterior, em anexo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de folhas de papel tamanho A4, de qualidade adequada para uso em impressoras e copiadoras, com gramatura padrão para garantir a boa qualidade de impressão.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Fornecimento regular e contínuo de folhas de papel A4;
- Qualidade compatível com a finalidade de impressão e cópia;
- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

Os objetos da compra têm natureza comum, podem ser objetivamente definidos pelo

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos incluem folhas de papel A4 brancas, com gramatura de 75g/m<sup>2</sup>, formato padrão (210mm x 297mm), compatíveis com impressoras laser e jato de tinta. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecedor deverá entregar as folhas de papel A4 diretamente na sede da Câmara de Vereadores, conforme cronograma acordado entre as partes.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato será gerido pelo setor administrativo da Câmara de Vereadores, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos produtos entregues e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com base na quantidade de folhas de papel A4 efetivamente entregues e aceitas pela Câmara de Vereadores, conforme os preços unitários estabelecidos em contrato.

Pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos objetos adquiridos.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4, o futuro fornecedor será selecionado mediante processo

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

licitatório na modalidade de dispensa de licitação.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação será de acordo com a quantidade prevista de folhas de papel A4 a serem adquiridas, conforme demanda da Câmara de Vereadores.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de aproximadamente R\$ 5.198,00, conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da compra ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária destinado à aquisição de materiais de escritório pela Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões - RS, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Este termo de referência tem por finalidade subsidiar a contratação de forma transparente e eficiente, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões - RS, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

Palmeira das Missões, RS. 22 de abril de 2024.



Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.